



Diário Oficial de **SERRA NEGRA**

Imprensa Oficial da Estância Hidromineral de Serra Negra

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Sexta-feira, 11 de janeiro de 2019 - Ano VIII - n.º 626

AVISOS DO SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS VENEZIANAS DIVERSAS E PORTAS DE PIA CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. DATA: 24/01/2019 – 14H00M. Edital completo deverá ser retirado gratuitamente no balcão do setor de licitações da Prefeitura da Estância Hidromineral de Serra Negra, sito à Praça John F. Kennedy, s/n, Centro, em dias úteis, das 08h00m às 17h00m, devendo o interessado trazer sua mídia específica para cópia (cd/dvd, pendrive, etc.) pelo e-mail licitacao@serranegra.sp.gov.br ou ainda pelo site www.serranegra.sp.gov.br. Informações: (19) 3892-9600. Serra Negra, 11 de Janeiro de 2019. Dr. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2019. OBJETO: FORNECIMENTOS DE CESTAS BASICAS. DATA: 25/01/2019 – 14H00M. **PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2019.** OBJETO: FORNECIMENTO DE CARNES EM GERAL PARA A MERENDA ESCOLAR. DATA: 28/01/2019 – 10H00M. **PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2019.** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, DE ACORDO COM QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. DATA: 29/01/2019 – 10H00M. Edital completo deverá ser retirado gratuitamente no balcão do setor de licitações da Prefeitura da Estância Hidromineral de Serra Negra, sito à Praça John F. Kennedy, s/n, Centro, em dias úteis, das 08h00m às 17h00m, devendo o interessado trazer sua mídia específica para cópia (cd/dvd, pendrive, etc.) pelo e-mail licitacao@serranegra.sp.gov.br ou ainda pelo site www.serranegra.sp.gov.br. Informações: (19) 3892-9600. Serra Negra, 11 de Janeiro de 2019. Dr. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2019. OBJETO: CONCESSÃO DE IMÓVEL A TITULO PRECÁRIO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO (EXPLORAÇÃO DOS BOX n° 02, 03 e 04 na Praça de Alimentação da Praça Sesquicentenário). DATA: 14/02/2019 – 14H00M. A visita técnica é FACULTATIVA. Agendamento por telefone (19) 3892-9600 (SM. Governo). Edital completo deverá ser retirado gratuitamente no balcão do setor de licitações da Prefeitura da Estância Hidromineral de Serra Negra, sito à Praça John F. Kennedy, s/n, Centro, em dias úteis, das 08h00m às 17h00m, devendo o interessado trazer sua mídia específica para cópia (cd/dvd,

pendrive, etc.) pelo e-mail licitacao@serranegra.sp.gov.br ou ainda pelo site www.serranegra.sp.gov.br. Informações: (19) 3892-9600. Serra Negra, 11 de Janeiro de 2019. Dr. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO. Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 093/2018 - OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PAPELARIA DIVERSOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS. Torna se publico e para conhecimento dos interessados que o Pregão acima mencionado foi ADJUDICADO em 03/12/2018 – GIULIANA MITTESTAINER VICENTE. Pregoeira. Nos termos do Art. 43, Inc. VI da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com o Art. 7º, Inc. V da Lei Municipal 3.612/2013, RATIFICO todos os atos praticados pela Sra. Pregoeira e pela equipe de apoio e HOMOLOGO o pregão em tela aos licitantes: ANA VALÉRIA TONELOTTO EPP. ITENS: 06, 11, 19, 23, 29, 30, 31, 36, 37, 38, 39, 41, 47, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 72, 75, 76, 93, 125, 126, 127 E 128. VALOR TOTAL: R\$ 11.090,05. R. C. ASTOLPHO EPP. ITENS: 01, 02, 07, 08, 10, 13, 15, 17, 18, 32, 33, 34, 35, 48, 50, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 94, 95, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 118, 119, 120, 121, 122, 123 E 124. VALOR TOTAL: R\$ 33.994,76. RIVALDO VALÉRI NETO – EPP. ITENS: 09, 12, 24, 25, 26, 27, 42, 43, 45, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 90, 96, 111, 112, 113, 114, 115, 116 E 117. VALOR TOTAL: R\$ 8.579,20. JOAO HENRIQUE RAMALHO ME. ITENS: 14, 16, 44, 46, 49, 64, 71, 73, 74, 77 E 78. VALOR TOTAL: R\$ 1.635,20. LC COMERCIAL EIRELI. ITENS: 03, 04, 05 E 28. VALOR TOTAL: R\$ 692,52. MARIA IRENE BUSO DA SILVA ITENS: 20, 21, 22, 40, 97, 98, 99, 100, 101 E 102. VALOR TOTAL: R\$ 21.788,70. ITEM FRACASSADO: 70. Serra Negra, 14 de dezembro de 2018. Dr. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO. Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL N. 95/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.
CONTRATADA: R & D COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS DE NATAL.
VALOR TOTAL: R\$ 49.644,00.
DATA: 06/12/2018.

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL N. 082/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HI-

IPTU 2019 - VENCIMENTO EM 31/01/2019 - CASO NÃO RECEBA SEU CARNÊ ATÉ DIA 25/01/2019, PROCURE O SETOR DE TRIBUTAÇÃO DA PREFEITURA OU IMPRIMA SUA SEGUNDA VIA GRATUITAMENTE NO SITE WWW.SERRANEGRA.SP.GOV.BR

DROMINERAL DE SERRA NEGRA.
CONTRATADA: VANDERLEI COLODRAO ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES DE SAÚDE.
Fica alterada a marca do item 03 do contrato n.º 288/2018, passando este item da marca: Panasonic Piccolo para a marca: Eletrolux MEP37, uma vez que mantidas as mesmas características constantes do edital.
DATA: 03/12/2018.

EXTRATO DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.
CONTRATADA: MELISSA CAROLINA BALDASSO 41845769821.
OBJETO: CONCESSÃO A TÍTULO PRECÁRIO DE IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, LOCALIZADO NO PARQUE SANTA LÍDIA, MEDIANTE REMUNERAÇÃO MENSAL PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES DE LANCHONETE E RESTAURANTE.
VALOR MENSAL: R\$ 1.260,00
DATA: 19/12/2018.

EXTRATO DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.
CONTRATADA: CLEUZA APARECIDA PEZZETI DE GODOI – BOX 06.
OBJETO: CONCESSÃO DE IMÓVEL A TÍTULO PRECÁRIO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO (EXPLORAÇÃO DOS BOX Nº 02, 03, 04, 05,06 E 08 NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DA PRAÇA SESQUICENTENÁRIO).
VALOR MENSAL: R\$ 750,00
DATA: 06/12/2018.

EXTRATO DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.
CONTRATADA: PAULO HENRIQUE CORREA PINTO – BOX 05.
OBJETO: CONCESSÃO DE IMÓVEL A TÍTULO PRECÁRIO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO (EXPLORAÇÃO DOS BOX Nº 02, 03, 04, 05,06 E 08 NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DA PRAÇA SESQUICENTENÁRIO).
VALOR MENSAL: R\$ 750,00
DATA: 06/12/2018.

EXTRATO DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.
CONTRATADA: VICENTE PAULO PICCIRILLO – BOX 08.
OBJETO: CONCESSÃO DE IMÓVEL A TÍTULO PRECÁRIO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO (EXPLORAÇÃO DOS BOX Nº 02, 03, 04, 05,06 E 08 NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DA PRAÇA SESQUICENTENÁRIO).
VALOR MENSAL: R\$ 750,00
DATA: 06/12/2018.

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL N. 09/2014
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
CONTRATADA – ITAMAR GOMES DA SILVA.
OBJETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
DATA: 04/12/2018.

PREGÃO PRESENCIAL N. 09/2014
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
CONTRATADA – ALCIDES INACIO PIFFER.
OBJETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
DATA: 04/12/2018.

PREGÃO PRESENCIAL N. 09/2014
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
CONTRATADA JOSE GERALDO PATRICIO.
OBJETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
DATA: 04/12/2018.

PREGÃO PRESENCIAL N. 09/2014
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
CONTRATADA – MC LOCAÇÕES E VIAGENS EIRELI EPP.
OBJETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
DATA: 04/12/2018.

PREGÃO PRESENCIAL N. 09/2014
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
CONTRATADA – JOAO NUNES DA SILVA.
OBJETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
DATA: 04/12/2018.

PREGÃO PRESENCIAL N. 09/2014
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
CONTRATADA – LLBS TRANSPORTES LTDA ME.
OBJETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
DATA: 04/12/2018.

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2015

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra

Praça John Kennedy, s/n.º - Centro – CEP. 13.930-000

Fone: (19) 3892-9600

E-mail: imprensa@serranegra.sp.gov.br

Tiragem: 2.000 exemplares

Cartório de Registro de Imóveis e Anexos
sob n.º 08 – Pag. 16/17 – Livro B1

Diagramação e Impressão:

Editora e Artes Gráficas “O SERRANO” Ltda.

Jornalista Responsável: : Patricia Rodelli Amoroso - MTB 27044/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
CONTRATADA – VIAÇÃO PRINCESA DO VALE LTDA EPP.
OBJETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
DATA: 04/12/2018.

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2016
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
CONTRATADA – MC LOCAÇÕES E VIAGENS EIRELI EPP.
OBJETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
DATA: 04/12/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N 332
PROCESSO 134/2018 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OXIGÊNIO E CORRELATOS, OXÍMETRO E RECARGA DE OXIGÊNIO.

Aos 21 dias do mês de DEZEMBRO de 2018, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial nº 086/2018, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº: 05.652.247/0001-06
Endereço: AV GUIDO ALIBERTI, 3005, JARDIM SÃO CAETANO, SÃO CAETANO DO SUL – SP, 09.581-680
Telefone: (11) 3775-0732
Representada por ALEXSANDRA CIOTTA MANI, 222.421.438-32

Item	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
------	-----------------	---------	-----------	-------	------------------	-------------------

01	480	UND	LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110/220 VOLTS (CONFORME NECESSIDADE DO PACIENTE); FLUXO DE ATÉ 5 LITROS POR MINUTO. DEVE ACOMPANHAR OS ACESSÓRIOS: UMIDIFICADOR, EXTENSÃO, CATETER NASAL OU ADAPTADOR PARA TRAQUEOSTOMIA (CONFORME NECESSIDADE DO PACIENTE). COM CILINDRO RESERVA DE EMERGÊNCIA DE 7M³ A 10M³ COM VÁLVULA REGULADORA E FLUXÔMETRO.	LUMIAR	92,50	44.400,00
02	60	M³	RECARGA CILINDRO OXIGENIO DE 7M³ A 10M³ (CONFORME NECESSIDADE DO PACIENTE).	LUMIAR	36,00	2.160,00
03	60	UND	LOCAÇÃO DE CILINDRO DE 1 M³ PARA TRANSPORTE. DEVE ACOMPANHAR FLUXÔMETRO, REGULADOR, UMIDIFICADOR (COM NEBULIZADOR) E CATETER NASAL.	LUMIAR	15,00	900,00
04	70	M³	RECARGA MENSAL DE CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 1 M³ DE TRANSPORTE	LUMIAR	80,00	5.600,00
06	25	UND	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO CPAP COM UMIDIFICADOR, COM REGULAGEM DE PRESSÃO DE 4 A 20 CMH2O, RAMPA DE 0 A 45 MINUTOS, SILENCIOSO E COMPACTO, BIVOLT AUTOMÁTICO. DEVE ACOMPANHAR OS ACESSÓRIOS: TRAQUEIA, MÁSCARA NASAL OU FACIAL, FILTRO ANTI POEIRA.	RESMED	148,00	3.700,00
07	12	UND	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO OXÍMETRO DE PULSO COMPLETO, COM MONITORIZAÇÃO E ALARMES.	NONIN	88,65	1.063,80
TOTAL						57.823,80

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n. 086/2018, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 57.823,80.

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Ne-

gra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 21 de DEZEMBRO de 2018.
 DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO PREFEITO MUNICIPAL P/ PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA P/ DETENTORA(S) ALEXSANDRA CIOTTA MANI LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N 333
 PROCESSO 134/2018 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 086/2018
 REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OXIGÊNIO E CORRELATOS, OXÍMETRO E RECARGA DE OXIGÊNIO.

Aos 21 dias do mês de DEZEMBRO de 2018, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial nº 086/2018, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
 CNPJ nº: 35.820.448/0085-44

Endereço: EST LUIZ FERNANDO RODRIGUEZ, 1951, VILA BOA VISTA, CAMPINAS – SP, 13.064-798

Telefone: (19) 3745-5501

Representada por: RAFAEL LOCATELLI FELIX, 276.788.208-52

Item	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
05	50	UND	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO BIPAP, COM 02 NÍVEIS DE PRESSÃO, PRESSÃO ATÉ 30 CM H2O, FREQUENCIA RESPIRATORIA DE SEGURANÇA E CONTROLADA ATÉ 30 RPM, CONFIGURAÇÕES DE ALARMES, BIVOLT, AUTOMÁTICO. ACOMPANHA BATERIA EXTERNA COM AUTONOMIA MEDIA DE 6 A 8 HORAS, UMIDIFICADOR AQUECIDO, DEVE ACOMPANHAR ACESSÓRIOS: TRAQUEIA, MÁSCARA NASAL OU FACIAL, FILTRO ANTI POEIRA, VALVULA DE EXALAÇÃO, CONEXÃO PARA APORTE DE OXIGÊNIO, EXTENSÃO PARA CONEXÃO COM EQUIPAMENTO DE OXIGÊNIO	PHILIPS RESPIRONICS	348,00	17.400,00

TOTAL						17.400,00
-------	--	--	--	--	--	-----------

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n. 086/2018, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 17.400,00.

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretario da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o numero da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 21 de DEZEMBRO de 2018.
 DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO PREFEITO MUNICIPAL P/ PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA P/ DETENTORA(S) RAFAEL LOCATELLI FELIX
 WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N 226

PROCESSO 073/2018 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 46/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE PNEUS, PARA A FROTA MUNICIPAL

Aos 03 dias do mês de JULHO de 2018, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Dr. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial nº 46/2018, e de outro lado, a

empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: CONCAP ARARAS COMERCIO DE PEÇAS, ACESSORIOS E SERVIÇOS PARA VEICULOS LTDA

CNPJ nº: 08.841.630/0001-09

Endereço: RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 1415, CENTRO, ARARAS – SP, 13.600-081

Telefone: (19) 3866-7788

Representada por: RENAN CALEFFI, 383.523.018-29

Item	Quant. Estimada	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
25	15	275/80X22.5 - CAMINHÃO DE LIXO LISO	DAYTON	1.091,00	16.365,00
		26 47 275/80X22.5 - CAMINHÃO DE LIXO LISO DAYTON 1.091,00 51.277,00			
TOTAL					67.642,00

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n. 46/2018, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 67.642,00.

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 03 de JULHO de 2018. Dr. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO PREFEITO MUNICIPAL P/ PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA P/ DETENTORA(S) RENAN CALEFFI CONCAP ARARAS COMERCIO DE PEÇAS, ACESSORIOS E SERVIÇOS PARA VEICULOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N 224

PROCESSO 073/2018 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE PNEUS, PARA A FROTA MUNICIPAL

Aos 03 dias do mês de JULHO de 2018, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Dr. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial nº 46/2018, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: CP COMERCIAL S/A

CNPJ nº: 08.888.040/0009-80

Endereço: RODOVIA ANTONIO HEIL, 800 – KM 01 SALA 01, ITAIPAVA, ITAJAÍ – SC, 88.316-001

Telefone: (47) 3046-2550

Representada por: FELIPE DA SILVA LEITE, 355.624.938-37

Item	Quant. Estimada	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
31	45	275/80X22.5 - CAMINHÃO DE LIXO BORRACHUDO	DRC	1.300,00	58.500,00
TOTAL					58.500,00

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n. 46/2018, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 58.500,00.

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 03 de JULHO de 2018.
 Dr. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO PREFEITO MUNICIPAL P/ PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA P/ DETENTORA(S) FELIPE DA SILVA LEITE
 CP COMERCIAL S/A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N 228

PROCESSO 073/2018 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE PNEUS, PARA A FROTA MUNICIPAL

Aos 03 dias do mês de JULHO de 2018, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Dr. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial nº 46/2018, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando

o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: CV TYRES EIRELI

CNPJ nº: 28.888.423/0001-09

Endereço: AVENIDA NEREU RAMOS, 544 – SALA 01 ED. HORIZONTE, CENTRO, ITAPEMA – SC, 88.220-000

Telefone: (047) 99628-2337

Representada por: CLECI VENDRUSCOLO, 862.776.699-15

Item	Quant. Estimada	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
01	180	175/70X13 - GOL, SAVEIRO E UNO	FORCEUM	147,99	26.638,20
		02 29 205/70X15 - 8 LONAS – JUMPER OVATION 278,60			8.079,40
03	87	205/70X15 - 8 LONAS – JUMPER	OVATION	278,60	24.238,20
09	91	165/70X13	APOLLO	145,09	13.203,19
11	16	235/75X15	LINGLONG	346,61	5.545,76
12	16	225/75R16	ECOVISON	419,00	6.704,00
13	16	225/65R16	OVATION	360,82	5.773,12
16	24	175/70R14	XBRI	191,41	4.593,84
18	12	175/65 R 14	APOLLO	166,38	1.996,56
21	25	1000X20 BORRACHUDO - VW24220 E F14000	GOODRIDE	999,00	24.975,00
22	75	1000X20 BORRACHUDO - VW24220 E F14000	GOODRIDE	999,00	74.925,00
23	30	1000X20 LISO - VW24220 E F14000	GOODRIDE	926,45	27.793,50
30	15	275/80X22,5 - CAMINHÃO DE LIXO BORRACHUDO	JK	1.330,00	19.950,00
34	06	17,5X25 - 16 LONAS - PÁ CARREGADEIRA	SUPERGUIDER	2.288,50	13.731,00
36	04	18,4X34 - TRASEIRO TRATOR AGRICOLA	SUPERGUIDER	2.271,15	9.084,60
37	04	14,9/13X24 - DIANTEIRO TRATOR AGRICOLA	SPEEDWAYS SWT	1.244,74	4.978,96
TOTAL					272.210,33

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n. 46/2018, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 272.210,33.

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica

(NFe) pelo Secretário da pasta.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 03 de JULHO de 2018.
 Dr. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO PREFEITO MUNICIPAL P/ PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA P/ DETENTORA(S) CLECI VENDRUSCOLO
 CV TYRES EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N 227

PROCESSO 073/2018 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE PNEUS, PARA A FROTA MUNICIPAL

Aos 03 dias do mês de JULHO de 2018, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Dr. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial nº 46/2018, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: EL ELYON PNEUS EIRELI ME

CNPJ nº: 29.259.420/0001-79

Endereço AVENIDA PASCHOAL ARDITO, 2536, VILA BELVEDE-RE, AMERICANA – SP, 13.473-010

Telefone: (19) 4042-6140

Representada por: MARCIA DE SOUZA, 137.151.118-79

Item	Quant. Estimada	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
04	28	185X14 – KOMBI	CRATOS	256,35	7.177,80
05	04	225/75R15 - F1000	GOFORM	363,17	1.452,68
06	16	205/75X16 - 8 LONAS – JUMPER	CRATOS	328,35	5.253,60
07	42	215/75 X 17,5	WESTLAKE	546,25	22.942,50

14	18	215/75R75	WESTLAKE	546,25	9.832,50
15	16	165/80R13	GT RADIAL	318,25	5.092,00
17	12	195/65 R 15 - 91H	TORNEL	203,76	2.445,12
19	05	275/18 TRASEIRO	TECHNIC	58,00	290,00
20	05	90/90 DIANTEIRO	TECHNIC	90,25	451,25
24	30	750X16 - VW7100	WESTLAKE	403,88	12.116,40
29	16	8.25X15 - 12 LONAS – CARRETA	MAGGION	788,50	12.616,00
32	10	12X16,5 - 12 LONAS - DIANTEIRO DA RETROESCAVADEIRA	FORERUNNER	655,50	6.555,00
33	20	1400X24 - 12 LONAS – MOTONIVELADORA	FORERUNNER	1.738,50	34.770,00
38	04	12,5/80X18 - 12 LONAS - DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA	ADDO INDIA	945,25	3.781,00
41	20	3.25X8	CARGO	19,50	390,00
42	100	R20 – CAMINHÃO	JABUTI	78,80	7.880,00
		43 50 750X16 – CAMINHÃO JABUTI 39,90			1.995,00
44	08	8.25.15 – CARRETA	JABUTI	42,75	342,00
45	25	900X20 – CAMINHÃO	JABUTI	69,30	1.732,50
46	24	KM24 – MOTONIVELADORA	JABUTI	154,22	3.701,28
47	04	14,9X24 – TRATOR	JABUTI	161,50	646,00
48	12	PA 15/16 TR-15 – RETROESCAVADEIRA	JABUTI	57,00	684,00
49	04	18X4X34 – TRATOR	JABUTI	228,00	912,00
50	20	3.25-8 OU 3.00-8 - CARRINHO DE GARI	JABUTI	19,40	388,00
51	04	15X6.00-6 - MINI TRATOR	JABUTI	52,25	209,00
52	04	20X10.00-8 - MINI TRATOR	JABUTI	57,00	228,00
53	06	17,5X25 - PÁ CARREGADEIRA	JABUTI	198,00	1.188,00
54	100	R20 – CAMINHÃO	CARRETEIRO	22,80	2.280,00
55	30	750X16 – CAMINHÃO	CARRETEIRO	18,05	541,50
56	08	8.25.15 – CARRETA	CARRETEIRO	28,50	228,00
57	25	900X20 – CAMINHÃO	CARRETEIRO	22,80	570,00
58	12	KM24 – MOTONIVELADORA	CARRETEIRO	39,80	477,60
59	02	14,9X24 – TRATOR	CARRETEIRO	54,72	109,44
60	04	17,5X25 - PÁ CARREGADEIRA	CARRETEIRO	85,50	342,00
TOTAL					149.620,17

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n. 46/2018,

bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.
2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 149.620,17.

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 03 de JULHO de 2018.
Dr. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO PREFEITO MUNICIPAL P/ PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA P/ DETENTORA(S) MARCIA DE SOUZA EL ELYON PNEUS EIRELI ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N 229

PROCESSO 073/2018 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE PNEUS, PARA A FROTA MUNICIPAL

Aos 03 dias do mês de JULHO de 2018, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Dr. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial nº 46/2018, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: NACIONAL PNEUS EIRELI

CNPJ nº: 27.879.590/0001-20

Endereço: AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 238 - GARAGEUNICA, SÃO CRISTOVAO, TAPEJARA – RS, 99.950-000

Telefone: (54) 3344-1562

Representada por: STHEFANO PANIZZON, 004.811.410-30

Item	Quant. Estimada	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
27	20	900X20 BORRACHUDO - MB1113 E CAMINHÃO DE LIXO	WESTLAKE	850,00	17.000,00
28	20	900X20 LISO - MB1113 E CAMINHÃO DE LIXO	WESTLAKE	782,00	15.640,00
35	06	19,5X24 - 12 LONAS - TRASEIRO RETROESCAVADEIRA	MRL	2.088,00	12.528,00
TOTAL					45.168,00

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n. 46/2018, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 45.168,00.

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 03 de JULHO de 2018.
Dr. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO PREFEITO MUNICIPAL P/ PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA P/ DETENTORA(S) STHEFANO PANIZZON NACIONAL PNEUS EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N 225

PROCESSO 073/2018 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE PNEUS, PARA A FROTA MUNICIPAL

Aos 03 dias do mês de JULHO de 2018, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita

no CNPJ, sob o n.º 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Dr. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial n.º 46/2018, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ n.º: 19.116.488/0001-45
Endereço: RUA LEOPOLDO DA SILVA, 60, TERRA BAIXA, ARAÇARIGUAMA – SP, 18.147-000
Telefone: (11) 4374-1069
Representada por: VITOR GABRIEL PEREIRA DA SILVA, 443.185.068-60

Item	Quant. Estimada	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
08	04	195/55X15	OVATION	200,00	800,00
TOTAL					800,00

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n. 46/2018, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 800,00.

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas le-

gislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.
9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 03 de JULHO de 2018.
Dr. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO PREFEITO MUNICIPAL P/ PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA P/ DETENTORA(S) VITOR GABRIEL PEREIRA DA SILVA PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N 223

PROCESSO 073/2018 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 46/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE PNEUS, PARA A FROTA MUNICIPAL

Aos 03 dias do mês de JULHO de 2018, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/n.º, nesta, inscrita no CNPJ, sob o n.º 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Dr. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial n.º 46/2018, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: PNEULINHARES COMERCIO DE PNEUS LTDA

CNPJ n.º: 00.647.879/0006-72

Endereço AV. DR. GASTÃO VIDIGAL, 2050/2060, V. LEOPOLDINA, SÃO PAULO – SP, 05.314-001

Telefone: (11) 2131-6911

Representada por: HÉLIO IMASAKI HEIGI, 060.285.118-11

Item	Quant. Estimada	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
10	276	165/70X13	KELLY	145,00	40.020,00
TOTAL					40.020,00

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

licitação.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n. 46/2018, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 40.020,00.

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 03 de JULHO de 2018.
Dr. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO PREFEITO MUNICIPAL P/ PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA P/ DETENTORA(S) HÉLIO IMASAKI HEIGI PNEULINHARES COMERCIO DE PNEUS LTDA

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Interessados: Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Serra Negra e APAE de Amparo

Objeto: Dispensa de Processo de Chamamento Público para estruturação de Termo de Colaboração em serviços de educação especializada para o ano de 2018.

Em atendimento às disposições do Art. 32, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 13019/2014, Lei Federal 13.204/2015, Lei Federal 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência) e em conformidade com a Constituição Brasileira de 1988, que definem os relacionamentos dos entes públicos com o terceiro setor e a definição dos serviços especiais de inclusão e ação continuada para pessoas com deficiências, a Secretaria de Educação e Cultura do Município de Serra Negra SP, dá publicidade à dispensa de processo de chamamento público e a intenção da contratação dos serviços da APAE de Amparo perante os descritos abaixo:

Que a APAE de AMPARO já vem prestando serviços de educação especial satisfatórios para pessoas com deficiência cognitiva no atendimento aos munícipes de Serra Negra há anos criando laços afetivos, emocionais e pedagógicos com

os mesmos e um rompimento (SMJ) ocasionariam significativas perdas cognitivas e/ou a sua regressão;

Que a situação social, econômica e física das pessoas com várias deficiências necessitam de atendimento diferenciado, contínuo, inclusivo, de reabilitação motora, emocional e cognitiva individualizada e específica;

Que o Município de Serra Negra não possui tais serviços, público ou privado, específicos referenciados e supracitados às idades e nível cognitivo dos atendidos;

Que a contratação, representa uma economicidade à Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra e, Que a APAE de Amparo apresentou todos os documentos necessários à elaboração do Termo de Colaboração.

Afirmamos a importância da manutenção da parceria com a APAE Amparo para a continuidade dos atendimentos à estes usuários, assegurando a qualidade das ações ofertadas no Plano de Trabalho, manutenção e prosseguimento dos resultados obtidos com os atendimentos.

Salientamos, ainda, que o objeto do Plano de Trabalho consiste na execução de serviços educacionais regulamentados e referenciados, ou seja, aqueles cujo objetivo seja a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e da promoção à sua educação inclusiva à vida comunitária e ao trabalho.

Concluimos que a comunidade local, bem como as instituições correlatas e regionais tem até cinco dias úteis, após a publicação desta, para as referidas contestações e impugnação deste documento e ato por meio de documento protocolado em nossa sede da Prefeitura Municipal e endereçada a Secretária da Educação e Cultura deste município.

Serra Negra, 07 de Janeiro de 2019.

MARIA RITA PINTON TOMALERI

Secretária da Educação e Cultura do Município de Serra Negra SP.

=====

CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO Nº 001/2019

O Município da Estância Hidromineral de Serra Negra/SP, por intermédio das Secretarias Municipais de Assistência e Desenvolvimento Social, Saúde, Educação e Cultura, Esportes e Lazer e ao Fundo Social de Solidariedade, comunica que no período de 14 a 28 de janeiro de 2019, estarão abertas as inscrições para credenciamento e seleção de profissionais (oficineiros) interessados em apresentar propostas para o desenvolvimento de atividades/oficinas para o ano de 2019.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital visa o credenciamento e a seleção de interessados em apresentar propostas de atividades/oficinas para o Município da Estância Hidromineral de Serra Negra, dentro das respectivas programações culturais, socioeducativas, capacitações profissionais e sociolaborais nas seguintes modalidades:

1.1.1 Artes Plásticas (Assistência Social)

1.1.2 Assistente Administrativo - (Educação e Cultura – Escola profissionalizante)

1.1.3 Assistente de Contabilidade - (Educação e Cultura – Escola profissionalizante)

1.1.4 Assistente de Recursos Humanos - (Educação e Cultura – Escola profissionalizante)

1.1.5 Auxiliar de Confeiteiro - (Educação e Cultura – Escola profissionalizante)

- 1.1.6 Auxiliar de Cozinha - (Educação e Cultura – Escola profissionalizante)
- 1.1.7 Auxiliar de Eletricista - (Educação e Cultura – Escola profissionalizante)
- 1.1.8 Auxiliar de Padeiro - (Educação e Cultura – Escola profissionalizante)
- 1.1.9 Ballet Clássico (Assistência Social)
- 1.1.9.1 Ballet Clássico – (Educação e Cultura)
- 1.1.10 Cabeleireiro - (Educação e Cultura – Escola profissionalizante)
- 1.1.11 Canto (Saúde – Adulto/CAPS)
- 1.1.12 Canto Coral - (Assistência Social - crianças, jovens, adultos e idosos)
- 1.1.13 Capoeira - (Educação e Cultura)
- 1.1.14 Cuidador de Idoso - (Educação e Cultura – Escola profissionalizante)
- 1.1.15 Dança Circular - (Assistência Social)
- 1.1.16 Dança Contemporânea - (Assistência Social)
- 1.1.17 Dança de Salão – (Assistência Social)
- 1.1.18 Dança de Salão – (Educação e Cultura)
- 1.1.19 Dança Sênior – (Assistência Social)
- 1.1.20 Dança Urbana - (Assistência Social)
- 1.1.21 Dança Urbana - (Saúde – CAPS)
- 1.1.22 Desenho – (Assistência Social)
- 1.1.23 Doces Finos - (Educação e Cultura – Escola profissionalizante)
- 1.1.24 Estimulação Cognitiva - (Assistência Social)
- 1.1.25 Hip Hop - (Educação e Cultura – Adulto e Infantil)
- 1.1.26 Instrutor de Fanfarra - (Educação e Cultura)
- 1.1.27 Instrutor de Fanfarra - (Assistência Social)
- 1.1.28 Instrutor de Xadrez - (Educação e Cultura)
- 1.1.29 Interpretação - (Educação e Cultura)
- 1.1.30 Manicure - (Educação e Cultura – Escola profissionalizante)
- 1.1.31 Maquiagem - (Educação e Cultura – Escola profissionalizante)
- 1.1.32 Mecânica de Moto - (Educação e Cultura – Escola profissionalizante)
- 1.1.33 Mini Bolo Decorado - (Educação e Cultura – Escola profissionalizante)
- 1.1.34 Karatê - (Esportes e Lazer)
- 1.1.35 Ritmos Fitness - (Esportes e Lazer)
- 1.1.36 Tear – (Assistência Social)
- 1.1.37 Teatro Adulto (Saúde – CAPS)
- 1.1.38 Teatro Infantil (Educação de Cultura - Iniciante e Avançado)
- 1.1.39 Teatro para crianças e idosos - (Assistência Social)
- 1.1.40 Técnicas de Costura - (Assistência Social/Fundo Social)
- 1.1.41 Trabalhos Manuais com EVA - (Assistência Social)
- 1.1.42 Trabalhos Manuais com Garrafas PET - (Assistência Social)
- 1.1.43 Trabalhos Manuais com Materiais Recicláveis - (Assistência Social)
- 1.1.44 Viola Caipira (Educação e Cultura - Iniciante e Avançado)
- 1.1.45 Zumba Fitness (Educação e Cultura)

1.2. Os profissionais devem apresentar propostas e comprovar, através de documentos a experiência nas respectivas modalidades.

Parágrafo único: Entende-se como documentos comprobatórios todo e qualquer documento que demonstre a experiência exigida. Serão aceitos os seguintes documentos: diploma(s) acadêmico(s), diploma(s) técnico(s), folders de apresentação e/ou de cursos ministrados, atestados de execução dos serviços emitidos por instituições públicas e privadas, certificados de cursos de especialização técnica em qualquer grau (extensão, especialização, mestrado e/ou doutorado), certificados

de participação de eventos públicos ou privados, certificados de cursos livres, certificados de participação em workshops, palestras, cursos pontuais e oficinas culturais.

1.3. Com o compromisso de oportunizar o acesso à cultura e a educação, a Secretaria de Educação e Cultura disponibiliza espaços públicos destinados às oficinas culturais e de formação profissional através do oferecimento de eventos específicos para a população em geral. Por sua vez, a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social também se utiliza dessas oficinas socioeducativas como forma de melhoria da convivência e fortalecimentos dos vínculos familiares, formação profissional em seus programas junto ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social e Projeto “Casa Dia”, bem como em suas estratégias de “busca ativa”. Na área específica da Secretaria da Saúde essas atividades/oficinas estão inseridas nas ações junto aos CAPS – Centro de Apoio Psicossocial, na Secretaria de Esportes atuará junto a população, nas atividades esportivas e no Fundo Social de Solidariedade os cursos objetivam a capacitação profissional.

1.4. Os cursos serão oferecidos para as diversas faixas etárias e proporciona a valorização do cidadão, a inclusão cultural, econômica e social, de forma a incentivar a formação de novos talentos profissionais, pessoais e auxiliar em terapias de recuperação da saúde.

DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente edital de chamamento as pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos de idade e que apresentem documentação exigida neste edital.

Os interessados poderão se inscrever em até 5 (cinco) modalidades o que determinará o cumprimento da apresentação dos documentos comprobatórios para cada uma das modalidades requeridas. (Inscrição individual para cada modalidade).

Não poderão participar:

Servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura Municipal de Serra Negra;

Pessoas que tenham vínculo de parentesco até terceiro grau, ascendentes, descendentes e colaterais com os agentes políticos (prefeito, vice-prefeito, secretários municipais e vereadores), ou,

Membros da comissão de seleção.

DAS INSCRIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

O período de inscrição ocorrerá do dia 14 até o dia 28 de janeiro de 2019, das 8h às 16h.

As inscrições se encerrarão às 16 horas do dia 28 de janeiro de 2019.

As inscrições serão realizadas exclusivamente através da entrega de 2 envelopes fechados e lacrados contendo toda a documentação para a habilitação (Envelope 1) e documentação comprobatória (Envelope 2) no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Serra Negra – Praça John Kennedy S/N Centro – Serra Negra SP. E deverá conter a seguinte inscrição e formato:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra -SP

Ref.: Edital De Chamamento para Credenciamento e Seleção

Nº 001/2019



DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS TÉCNICAS - OFICINEIROS	
Modalidade(S) - (indicando o número correspondente, conforme cláusula 1.1):	
IDENTIFICAÇÃO:	
NOME:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
E-MAIL:	
CELULAR:	TELEFONE FIXO:
ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	
Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra -SP Ref.: Edital De Chamamento para Credenciamento e Seleção Nº 001/2019 DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS TÉCNICAS - OFICINEIROS	
MODALIDADE(S) - (indicando o número correspondente, conforme cláusula 1.1):	
IDENTIFICAÇÃO:	
NOME:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
E-MAIL:	
CELULAR :	TELEFONE FIXO :

No ato da inscrição, os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

Ficha de inscrição (Anexo 1) com as devidas cópias dos documentos pessoais (RG, CPF, comprovante de endereço entre outros denominados no item 8.1) – Envelope 1

Proposta(s) de oficina (s) (Anexo 2) – Envelope 2

Currículo técnico e artístico detalhado e atualizado, contendo a formação e as respectivas experiências dos últimos 3 (três) anos, descritos no máximo em 3 páginas (formato A4 com tamanho de letra 11 ou 12, com espaço 1,5 e margens padrões Word/MS). Podendo haver referências de sites, blogs, mídias sociais relativos às experiências (não serão válidas postagens em páginas pessoais ou administradas pelo inscrito). Esses, últimos, não substitutos ao item 3.4.5 – Envelope 2

Cópias dos diplomas e certificados (últimos 3 anos) – Envelope 2; e

Cópias de folders (ou original) ou fotos relativos as experiências (últimos 3 anos) – máximo de 10 documentos. Envelope 2;

Parágrafo único: Não poderá haver inclusão de itens (documentos pessoais e comprobatórios) ao envelope entregue posterior a data e horário final de entrega do mesmo.

É necessário que todos os documentos estejam legíveis e com qualidade de exibição. Documentos que não apresentarem essa exigência serão invalidados implicando na avaliação e seleção do proponente.

É de total responsabilidade civil e criminal a organização, apresentação e veracidade dos documentos apresentados neste edital.

Cada candidato receberá um número de protocolo específico individual e assim será identificado para todos os efeitos de classificação e/ou desclassificação e veiculação dos resultados. Esse número de protocolo será dado pela ordem de entrega do envelope de inscrição e será de conhecimento do proponente no ato da entrega.

DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Para fins de avaliação e pontuação, o proponente deverá anexar os títulos e documentos para fins de comprovação de profissionalidade. São os seguintes documentos que poderão ser apresentados:

Diploma ou certificado de conclusão em nível técnico (apenas para profissionais sem formação em nível superior);

Diploma ou certificado de conclusão de nível superior (graduação/ especialização) nas áreas de referência à(s) modalidade(s) pretendidas;

Certificados de cursos livres e/ou de extensão nas áreas de referência à(s) modalidade(s) pretendida(s);

Certificados, atestados ou declarações reconhecidas de participação em eventos de referência (oficinas, workshops, palestras, cursos de curta duração entre outras);

Atestado ou comprovante de experiência profissional como instrutor, monitor, oficinairos, apoio, facilitador entre outras nas áreas de referência; e/ou

Folders e/ou materiais promocionais de eventos realizados (até 3 anos) com a denominação do proponente nas áreas de referência.

Não serão aceitos e/ou pontuados diplomas e/ou certificados de conclusão adversos as áreas de referência e/ou correlatos as modalidades inscritas;

Também poderão ser aceitas como documentação comprobatória artigos científicos publicados em revistas especializadas, publicações e entrevistas em revistas e meios de comunicação na mídia digital e impressa de referência.

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

A avaliação, classificação e seleção das propostas serão de responsabilidade de uma Comissão específica e exclusiva para esse fim, a ser nomeada e designada por meio deste próprio edital a ser publicado no Diário Oficial do Município.

A comissão de seleção e classificação será composta por membros representantes das secretarias envolvidas neste edital.

Também poderá fazer parte desta comissão funcionários comissionados e/ou técnicos contratados para apoio aos trabalhos da mesma.

A Comissão é soberana quanto ao mérito das decisões.

Fica facultada à Comissão convocar o proponente para demais esclarecimentos, entrevista pessoal e/ou demonstração prática de suas habilidades técnicas.

A comissão terá 10 dias corridos para efetuar as avaliações

dos proponentes. Ficando a critério da mesma a solicitação de mais 3 dias para a conclusão dos trabalhos de avaliação, seleção e classificação.

DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

A Comissão de seleção avaliará e classificará as propostas de oficinas por modalidade

Serão utilizados os seguintes critérios para a seleção das oficinas/modalidades:

Clareza, qualidade e viabilidade técnica da proposta;

A Comprovação de conhecimento e experiência na(s) modalidade(s) escolhida(s) através da análise curricular e documentação comprobatória;

Interesse público de caráter sociocultural, educativo e formativo;

Ao avaliar as propostas, a Comissão de seleção observará o conteúdo, de acordo com a pontuação abaixo:

6.3. TABELA DE PONTUAÇÃO				
6.3.1 - PROPOSTA POR MODALIDADE				Pontuação = 30 pontos
- Clareza – preenchimento adequado de todos os itens do anexo 2;				10 pontos
- Qualidade da proposta - coerência entre objetivos e metodologia proposta;				10 pontos
- Viabilidade técnica – Apresentação das melhores condições para compor as atividades/oficinas propostas visando o sucesso da oficina/curso.				10 pontos
6.3.2 - EXPERIÊNCIA TÉCNICA E ARTÍSTICA				Pontuação = 40 Pontos
- Acima de 5 anos de experiência comprovada na(s) modalidade(s) inscrita(s)				10 pontos
- Experiência entre 1 a 5 anos de experiência comprovada na(s) modalidade(s) inscrita(s)				05 pontos
- Certificados, atestados ou declarações de participação de eventos formativos de média duração, (de 60 até 120 horas) , como aluno nos últimos 5 anos;				10 pontos
- Certificados, atestados ou declarações de participação de eventos formativos em workshops, palestras, cursos pontuais entre outras atividades de referência como aluno nos últimos 5 anos, de curta duração (até 60 horas)				05 pontos
Prêmios recebidos nas modalidades de referência				05 pontos
Matérias e/ou publicações em mídia digital e impressa				05 pontos
6.3.3 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL				Pontuação = 30 pontos
- Diploma ou certificado de conclusão em curso de graduação/especialização na área de referência/modalidade.				20 pontos
- Diploma ou certificado de conclusão em curso técnico na área de referência/modalidade.				10 pontos

6.4. As notas dos subitens 6.3.1, 6.3.2 e 6.3.3 serão somadas para se obter a nota final do proponente.

6.5. A somatória das notas apresentadas no item 6.4 não poderá ser inferior a 40 pontos. Caso isso ocorra o proponente será desclassificado do processo de seleção. Notas acima de 40 pontos serão automaticamente credenciadas e classificadas em ordem decrescente. (da maior nota para a menor nota).

Na hipótese de ser necessária a contratação de um número superior de profissionais em razão de novas demandas as respectivas secretarias utilizarão a classificação em ordem decrescente deste processo para as convocações e atendimentos das respectivas demandas.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Para efeitos de desempate, serão utilizados os seguintes critérios abaixo relacionados nesta ordem:

O candidato de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, observado o disposto no artigo 27, da LF 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerando para tal fim a data limite para a inscrição no presente edital.

Maiores pontuação recebida no componente “Experiência Técnica e Artística” - item 6.3.2

Maiores pontuação recebida no componente “Proposta” – item 6.3.1

Maiores pontuação recebida no componente “Formação profissional” – item 6.3.3

Sorteio

DOS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO

8.1. São os seguintes documentos para habilitação do proponente que deverão estar contidos no envelope 1, quando Pessoa Física:

8.1.1 Cópia da cédula de identidade - RG;

8.1.2 Cópia do CPF;

8.1.3 Cópia do comprovante de domicílio de concessionária de serviços públicos, carnê do IPTU ou contrato de aluguel em que conste o nome do proponente; ou caso o comprovante esteja em nome de outro familiar, comprovar o parentesco;

8.1.4 Cópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP ou NIT (Número de Identificação de Trabalhador (obtido no INSS));

No caso de Pessoa Jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

8.1.6 Contrato social com suas devidas alterações devidamente registrado na Junta competente ou Comprovante de MEI – Microempreendedor Individual <http://www.portaldopreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpj-ccmei/certificado-cnpj>

8.1.7 Comprovante de Inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) – http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

8.1.8 Certidão de regularidade fiscal (ou CND) com a Fazenda Federal e INSS - <http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/certidoes-e-situacao-fiscal/certidao-de-regularidade-fiscal/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal-pessoa-juridica>

8.1.9 Certidão de regularidade perante o FGTS - <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

8.1.10 Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo - <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do>

8.1.11 Certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho - <http://www.tst.jus.br/certidao>

9. DOS RECURSOS

9.1. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação dos resultados no Diário Oficial do Município (DOM) estará aberto o prazo para interposição de recursos quanto a habilitação, documentação comprobatória e nota final de seleção e classificação. O documento de interposição deverá ser entregue na seção de protocolos na sede da prefeitura municipal (Praça John Kennedy, S/N Centro).

9.2. Os recursos entregues fora desse prazo não serão apreciados.

9.3. Os recursos entregues na respectiva data definida pelo artigo 9.1 serão devidamente apreciados, avaliados, respondidos por publicação oficial no DOM em até 5 dias úteis após o encerramento do prazo definido.

10. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

10.1 As contratações serão realizadas nos termos do Artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas de referência;

10.2 Os selecionados e classificados serão contratados conforme o cronograma e necessidades de cada secretaria envolvida neste edital;

10.3 Os processos de contratação serão realizados em protocolos apartados do protocolado original e referencial deste edital, de forma a otimizar a gestão dos contratos e pagamentos.

tos;

10.4. Os contratos serão formalizados nos termos do Anexo 3 – minuta de contrato.

10.5. Os contratos poderão ser rescindidos, mesmo após análise da demanda estabelecida em cada área de modalidade, caso ocorra a falta de interessados inscritos para participar das respectivas oficinas contratadas, ou poderão ser realocados para outras datas e locais a serem definidos pelas respectivas secretarias de referência deste edital;

10.6. A contratação fica vinculada a existência de dotação orçamentária;

10.7. Declaração de agência bancária do proponente contendo os dados do Banco, número da agência e conta corrente. Não podendo, em hipótese alguma ser conta poupança ou de terceiros.

11. DOS LOCAIS, HORÁRIO E CARGA HORÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DAS OFICINAS

11.1. De acordo com a disponibilidade de espaços gerenciados pelas secretarias de referência serão definidos os locais, os respectivos horários e as cargas horárias para a realização das atividades/oficinas. Esses locais, horários e carga serão objeto de discussão e comum acordo com os contratados primando sempre pela qualidade de execução dos mesmos.

11.2. Antes da assinatura do contrato cada Secretaria envolvida deverá apresentar o quantitativo de horas e locais de trabalho do proponente.

12. DO VALOR DA HORA-ATIVIDADE E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Para fins de remuneração, o valor da hora atividade será de R\$ 40,00 (quarenta reais), exceto para as modalidades constantes em 1.1.2 - Assistente Administrativo, 1.1.3 - Assistente de Contabilidade, 1.1.4 - Assistente de Recursos Humanos, 1.1.5 - Auxiliar de Confeiteiro, 1.1.6 - Auxiliar de Cozinha, 1.1.7 - Auxiliar de Eletricista, 1.1.8 - Auxiliar de Padeiro, 1.1.10 - Cabeleireiro, 1.1.14 - Cuidador de Idoso, 1.1.23 - Doces Finos, 1.1.30 - Manicure, 1.1.31 - Maquiagem, 1.1.32 - Mecânica de Moto e 1.1.33 - Mini Bolo Decorado, cujo valor hora atividade será de R\$ 20,00 (vinte reais), sem possibilidade de reajuste durante a vigência do contrato.

12.2. Sobre o valor a ser pago, incidirão os respectivos tributos e impostos, que serão retidos pela Secretaria Municipal da Fazenda, nos casos e formas previstas em lei específica;

12.3. Fica estabelecido que o município de Serra Negra SP fica isento de quaisquer obrigações relativas as despesas adicionais de caráter pessoal, como diárias, alimentação, transporte, entre outras, referente à execução das atividades/oficinas contratadas

12.4. O pagamento será feito em 28 (vinte e oito) dias após o aceite do respectivo Secretário Municipal correspondente ao curso/oficina realizada, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica.

12.5. As secretarias municipais terão até 2 (dois) úteis para aceitar ou rejeitar as notificações fiscais eletrônicas dos contratados.

13. DAS PENALIDADES

13.1 A não execução (parcial ou total) do contrato acarretará na aplicação, nos termos do disposto no Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das seguintes penalidades:

13.1.1 Advertência por escrito

13.1.2 Pela execução parcial: multa de 10% (dez) do valor da parcela não executada do contrato

13.1.3 Pela não execução total: multa de 10% do valor total do contratado

13.1.4 Para cada falta injustificada: 10% do valor sobre a hora-atividade, além do respectivo desconto da mesma.

13.2. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais

13.3 Nas faltas justificadas, que não sejam por motivos de caso fortuito ou força maior, tais como: doença, morte na família entre outras de semelhança, serão limitadas a 2 (duas) durante todo o período da contratação. Sob pena de rescisão contratual por execução parcial ou não execução e incidência de multas supracitadas nos artigos de referência

13.4 A não conformidade aos horários estabelecidos poderá ser considerada como falta, a critério do responsável pelo acompanhamento das respectivas atividades/oficinas e secretarias de referência.

13.5 O prestador de serviço que incidir em 3 (três) advertências durante o período de vigência do contrato será suspenso por licitar e de contratar com o município de Serra Negra SP pelo prazo de 2 (dois) anos.

13.6 Durante a vigência do contrato o contratado estará sujeito ao cumprimento das seguintes legislações: ECA – Estatuto da Criança e Adolescente, Estatuto do Idoso e Código Penal.

13.7 Fica desde logo assegurado às secretarias municipais de referência o direito de, uma vez rescindido o contrato por culpa do contratado, durante o período previsto para a execução, transferir o objeto do mesmo à terceiros (lista de seleção e classificação), sem consulta ou interferência deste.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. Compete as Secretarias de referência deste edital:

14.1.1 Disponibilizar os espaços físicos adequados para a realização das atividades/oficinas;

14.1.2 Coordenar as execuções (agenda, cronograma, horários) dos serviços contratados;

14.1.3 Fiscalizar a execução do contrato;

14.1.4 Elaborar o planejamento em conjunto com os executores contratados;

14.1.5 Elaborar e confeccionar os certificados impressos e/ou digitais;

14.1.6 Disponibilizar os materiais de apoio à execução das oficinas devidamente

acordados com as secretarias de referência; e

14.1.7 Divulgar as oficinas em todas as mídias oficiais e não oficiais para ampla, publicidade das mesmas.

14.2. Compete ao contratado:

14.2.1. Executar com qualidade e precisão as atividades/oficinas;

14.2.2. Planejar as atividades/oficinas;

14.2.3 Elaborar relatórios mensais, devidamente comprovados com lista de presença assinados pelos participantes;

14.2.4 Cumprir os horários previamente definidos e divulgados;

14.2.5 Participar de reuniões avaliativas e de planejamento solicitadas pelas secretarias de referência deste edital; e

14.2.6 Apresentar conduta ilibada na execução do contrato, em cumprimento do disposto na LF 8.069, de 13 de julho de 1990 que instituiu o Estatuto da Criança e Adolescente.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Quaisquer danos e/ou perdas de material patrimonial, ocorrido no período da execução do contrato, será de inteira responsabilidade do contratado.

15.2. É facultado as Secretarias de referência deste edital ampliar ou reduzir o período de duração das atividades/oficinas, conforme adequações às necessidades verificadas durante a

execução dos mesmos.

15.3. Fica também convencionado que o contratado autoriza, em caráter permanente, o uso de fotos, filmes e imagens obtidas até por terceiros para divulgação e promoção das respectivas atividades/oficinas. Ficando o contratado responsável por coordenar a assinatura dos participantes para a autorização das imagens para o fim supradeterminado. Quando de menores de 18 anos os pais devem assinar para o fim definido.

15.4 O contratado é responsável por toda e qualquer informação divulgada na mídia digital própria – redes sociais. Sempre primando pela ética, bons costumes e respeito pelo uso da imagem dos participantes.

15.5 A contratação dos serviços não acarretará em vínculo trabalhista com a municipalidade.

15.6 Caso o processo de credenciamento, seleção e classificação não contemple as modalidades apresentadas no objeto deste edital, e de exclusivo interesse da administração pública municipal, este edital será renovado (ou republicado) automaticamente, então somente mais uma vez, apenas modificado as datas de reapresentação dos respectivos envelopes.

16. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

16.1 Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão de análise dos documentos comprobatórios, seleção e classificação dos proponentes.

16.1.1 Daniele Brandini Pachioni Siloto – Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social/Fundo Social de Solidariedade

16.1.2 Lilian Regina da Silva Vieira Franco Paoliello – Secretária de Governo

16.1.3 Tereza Cristina Cesar Fernandes – Secretária de Saúde

16.1.4 Fátima Gambeta Frizera – Secretária de Educação

16.1.5 Francisco de Assis Bertan Junior – Diretoria de Cultura

16.1.6 Danilo Cardoso Mainente – Secretária de Esportes e Lazer

17. DOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

17.1 - Anexo 1 – Ficha de inscrição

17.2 - Anexo 2 – Proposta de oficina

17.3 - Anexo 3 – Minuta do contrato

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Secretaria de Saúde

Secretaria de Educação e Cultura

Secretaria de Governo

Fundo Social de Solidariedade

Secretaria de Esportes e Lazer

ANEXO 1 – FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 01/2019

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE OFICINEIROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SÓCIOEDUCATIVOS JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA, ESPORTES E LAZER e FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINE-

RAL DE SERRA NEGRA SP.

NOME COMPLETO:	
ESTADO CIVIL:	NACIONALIDADE:
RG:	CPF:
IDADE:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
E-MAIL:	
FONE (RES):	FONE (CEL):
MODALIDADE(S) (CONFORME EDITAL ART. 1.1 – ATÉ 5):	

Estou ciente de que meu credenciamento e possível seleção/classificação para integrar o quadro de oficinheiros não geram o direito subjetivo à minha efetiva contratação pelas secretarias de referência, por serem verdadeiras todas as informações contidas neste formulário e envelope nº1 e no currículo apresentado no envelope nº2 (Documentação comprobatória) por mim apresentados.

Serra Negra ____ de _____ de 2019

Assinatura do proponente

ANEXO 2 - PROPOSTA DE OFICINA

PROPOSTA DE OFICINA	
NOME DO PROPONENTE:	
MODALIDADE:	
OBJETIVOS:	
PÚBLICO À QUE SE DESTINA:	
JUSTIFICATIVA: (descrever o por que desta modalidade para tal público)	
METODOLOGIA:	
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:	
MATERIAIS DE APOIO:	

Observações: Para cada modalidade inscrita pelo proponente, deverá haver uma ficha de proposta de oficina até o limite de 5 modalidades. Esse formulário poderá se estender em até 2 páginas.

Assinatura do proponente

ANEXO 3 – MINUTA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA SP, situada a Praça John Kennedy s/n Centro, neste município de Serra Negra SP, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidney Antônio Ferraresso, daqui para frente denominada simplesmente por CONTRATANTE e o Sr. (a) _____ domiciliado na cidade de Serra Negra -SP, na _____ CEP _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, CNPJ Nº _____ doravante designado por CONTRATADO(A) devidamente credenciado (a) no Edital de Credenciamento nº 001/2019, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de oficina de _____ (preencher conforme a modalidade inscrita), num total de ____ horas, a ser executada pelo contratado(a) acima qualificado(a) junto à Secretaria Municipal de _____, de acordo com a proposta apresentada e classificada por ocasião do credenciamento, seleção e classificação que precede este ajuste e do respectivo edital e anexos, de que dele ficam fazendo parte integrante para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 A vigência do presente contrato é de no máximo 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste.

2.2 As atividades/oficinas serão desenvolvidas de acordo com a proposta do(a) contratado(a), e conforme as diretrizes definidas e acordadas nas atividades de planejamento pedagógico e os cronogramas previamente estabelecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1 Para todos os efeitos legais e para melhor caracterização da execução do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Credenciamento nº 001/2019 e seus anexos.

3.2 Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES CONTRATADOS E DOTAÇÃO

4.1 O valor estimado do presente contrato é de R\$ _____, considerando que o(a) contratado(a) receberá o valor de R\$ _____ por hora-atividade.

4.2 O valor indicado é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei e abrange todos os custos e despesas direta e indiretamente envolvidos, não só sendo devido qualquer outro valor ao (a) contratado (a), seja a que título for.

4.3 A contratante não se responsabilizará em hipótese alguma pelos materiais e recursos necessários para a realização das oficinas com fins de cumprimento do contrato.

4.4 O valor indicado é fixo e irrevogável e não caberá atualização.

4.5 Os recursos necessários oneram a dotação nº _____

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Competem as Secretarias de referência deste edital:
- 5.1.1 Disponibilizar os espaços físicos adequados para a realização das atividades/oficinas;
 - 5.1.2 Coordenar as execuções (agenda, cronograma, horários) dos serviços contratados;
 - 5.1.3 Fiscalizar a execução do contrato;
 - 5.1.4 Elaborar o planejamento em conjunto com os executores contratados;
 - 5.1.5 Elaborar e confeccionar os certificados impressos e/ou digitais;
 - 5.1.6 Disponibilizar os materiais de apoio à execução das oficinas devidamente acordados com as secretarias de referência;
 - 5.1.7 Divulgar as oficinas em todas as mídias oficiais e não oficiais para ampla publicidade das mesmas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 6.1 - Compete ao contratado:
- 6.1.1 - Executar com qualidade e precisão as atividades/oficinas;
 - 6.1.2 - Planejar as atividades/oficinas;
 - 6.1.3 - Elaborar relatórios mensais, devidamente comprovados com lista de presença assinados pelos participantes;
 - 6.1.4 - Cumprir os horários previamente definidos e divulgados;
 - 6.1.5 - Participar de reuniões avaliativas e de planejamento solicitadas pelas secretarias de referência deste edital;
 - 6.1.6 - Apresentar conduta ilibada na execução das atividades/oficinas, em cumprimento do disposto nas Leis Federais - Estatuto da Criança e Adolescente e Estatuto do Idoso;
- 6.2 - O(a) Contratado(a) é responsável direto e exclusivamente pela execução objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que na execução dele, venha direta ou indiretamente provocar ou causar a Contratante ou para terceiros;
- 6.3 – Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais Subcontratados e a Contratante, perante a qual, o único responsável pelo cumprimento deste Contrato, será sempre o (a) Contratado(a).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

- 7.1 O pagamento será efetuado em 28 (vinte e oito) dias após o aceite do respectivo Secretário Municipal correspondente ao local onde o curso/oficina é realizada;
- 7.2 Sobre o valor a ser pago, incidirão os respectivos tributos e impostos, que serão retidos pela Secretaria Municipal da Fazenda, nos casos e formas previstas em lei específica;
- 7.3. Fica estabelecido que o município de Serra Negra SP fica isento de quaisquer obrigações relativas as despesas adicionais de caráter pessoal, como diárias, alimentação, transporte, entre outras, referente à execução das atividades/oficinas contratadas
- 7.4 O(a) Contratado(a) deverá abrir conta bancária própria, para os devidos recebimentos de valores decorrentes da execução do contrato.

7.5 Em hipótese alguma será efetivado pagamento antecipado.

7.6 A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue na Secretaria

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Se o(a) Contratado(a) inadimplir no todo, ou em parte este instrumento contratual, ficará sujeito as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.2. As multas aplicadas não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem o(a) contratado(a) da reparação de possíveis danos ou prejuízos a que seus atos venham acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3. Os valores pertinentes as multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que o (a) Contratado(a) tiver direito ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades, ensejará também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2 Fica vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste contrato, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – Fica o(a) Contratado(a) ciente de que a assinatura deste Termo de Contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

10.2 – O (a) Contratado(a) será responsável pelo desenvolvi-

mento de sua atividade e pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Contratante.

10.3 – A presente contratação não impede a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades, observando-se os requisitos legais e específicos aplicáveis ao caso.

10.4 – Para os fins deste contrato, as referências à hora trabalhada equivalem ao período integral de 60 (sessenta) minutos.

10.5 – A presente contratação não gera vínculo trabalhista entre a Municipalidade e ao Contratado(a).

10.6 – A Contratante não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo(a) contratado(a), para fins do cumprimento deste Contrato.

10.7 – Aplicam-se a este Contrato, as disposições da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Serra Negra – SP, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiados que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo Serra Negra de de 2019

PREFEITURA DE SERRA NEGRA
 CONTRATADO
 TESTEMUNHAS:

Decreto no 4.821 de 10 de dezembro de 2018 **(Abre um crédito adicional suplementar)**

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal no 4.036, de 22 de novembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.183.613,00 (um milhão, cento e oitenta e três mil, seiscentos e treze reais), para reforço das dotações orçamentárias, a saber:

01.01.04.122.0002.2.002.339039.01
 Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 15.000,00
 03.01.08.244.0004.2.004.339039.01
 Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 10.000,00
 04.01.04.122.0005.2.005.449052.05
 Equipamento e mat. permanente.....R\$ 5.500,00
 04.01.12.361.0005.2.006.319011.01
 Venc. e vantagens fixas – P. Civil.....R\$ 170.100,00
 04.01.12.361.0005.2.006.319013.01
 Obrigações Patronais.....R\$ 47.800,00
 04.01.12.361.0005.2.006.319113.05
 Obrigações Patronais – Intraorçamentári.....R\$ 3.300,00
 04.01.12.365.0005.2.008.319011.01
 Venc. e vantagens fixas – P. Civil.....R\$ 270.000,00
 04.01.12.361.0007.2.010.339030.02

Material de consumo.....R\$ 1.000,00
 04.01.12.361.0007.2.010.339039.01
 Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 26.720,00
 06.01.04.122.0010.2.013.319013.01
 Obrigações Patronais.....R\$ 6.450,00
 07.01.04.122.0012.2.014.319013.01
 Obrigações Patronais.....R\$ 2.450,00
 07.01.04.122.0012.2.014.319113.01
 Obrigações Patronais – Intraorçamentário.....R\$ 6.800,00
 07.01.06.181.0023.2.038.319011.01
 Venc. e vantagens fixas – P. Civil.....R\$ 3.350,00
 07.01.06.181.0023.2.038.319013.01
 Obrigações Patronais.....R\$ 8.800,00
 09.01.04.122.0014.2.016.319013.01
 Obrigações Patronais.....R\$ 193,00
 10.01.04.122.0015.2.017.319011.01
 Venc. e vantagens fixas – P. Civil.....R\$ 13.000,00
 10.01.04.122.0015.2.017.319013.01
 Obrigações Patronais.....R\$ 8.000,00
 11.01.10.301.0016.2.018.319013.05
 Obrigações Patronais.....R\$ 5.700,00
 11.01.10.301.0016.2.018.339030.01
 Material de consumo.....R\$ 51.000,00
 11.01.10.301.0016.2.018.339039.01
 Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 34.000,00
 11.01.10.301.0016.2.019.337170.01
 Rateio participação consórcio público.....R\$ 189.300,00
 11.01.10.302.0016.2.020.335043.01
 Subvenções Sociais.....R\$ 146.000,00
 12.01.23.695.0017.2.022.319011.01
 Venc. e vantagens fixas – P. Civil.....R\$ 17.500,00

12.01.23.695.0017.2.022.319013.01	
Obrigações Patronais.....	R\$ 1.800,00
13.01.26.782.0018.2.024.319011.01	
Venc. e vantagens fixas – P. Civil.....	R\$ 109.600,00
13.01.26.782.0018.2.024.319013.01	
Obrigações Patronais.....	R\$ 30.250,00
Total.....	R\$ 1.183.613,00

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, correrão por conta anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01.01.04.122.0002.2.002.319011.01	
Venc. e vantagens fixas – P. Civil.....	R\$ 88.300,00
01.01.04.122.0002.2.002.319013.01	
Obrigações Patronais.....	R\$ 23.800,00
02.01.20.606.0003.2.003.319011.01	
Venc. e vantagens fixas – P. Civil.....	R\$ 95.300,00
02.01.20.606.0003.2.003.319013.01	
Obrigações Patronais.....	R\$ 44.500,00
03.01.08.244.0004.2.004.319011.01	
Venc. e vantagens fixas – P. Civil.....	R\$ 35.600,00
03.01.08.244.0004.2.004.319013.01	
Obrigações Patronais.....	R\$ 11.800,00
04.01.12.361.0005.2.006.319113.01	
Obrigações Patronais – Intraorçamentário.....	R\$ 40.000,00
04.01.12.361.0005.2.006.339030.05	
Material de consumo.....	R\$ 5.500,00
04.01.12.361.0007.2.010.339030.01	
Material de consumo.....	R\$ 16.700,00
04.01.12.361.0007.2.010.339036.01	
Serv. terceiros – P. Física.....	R\$ 10.020,00
04.01.12.361.0007.2.010.339039.01	
Serv. terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 1.000,00
04.01.12.365.0005.2.008.319013.01	
Obrigações Patronais.....	R\$ 437.900,00
04.01.12.365.0005.2.008.319113.05	
Obrigações Patronais – Intraorçamentário.....	R\$ 3.300,00
04.01.12.367.0005.2.040.319011.01	
Venc. e vantagens fixas – P. Civil.....	R\$ 10.000,00
06.01.04.122.0010.2.013.319001.01	
Aposentadorias, res. remun. reformas.....	R\$ 47.150,00
09.01.04.122.0014.2.016.319011.01	
Venc. e vantagens fixas - P. Civil.....	R\$ 193,00
10.01.04.122.0015.2.017.319113.01	
Obrigações Patronais – Intraorçamentário.....	R\$ 21.000,00
11.01.10.301.0016.2.018.319011.01	
Venc. e vantagens fixas – P. Civil.....	R\$ 146.000,00
11.01.10.301.0016.2.018.319011.05	
Venc. e vantagens fixas – P. Civil.....	R\$ 5.700,00
13.01.15.452.0018.2.023.319011.01	
Venc. e vantagens fixas – P. Civil.....	R\$ 99.500,00
13.01.15.452.0018.2.023.319013.01	
Obrigações Patronais.....	R\$ 29.000,00
13.01.26.782.0018.2.025.319011.01	
Venc. e vantagens fixas – P. Civil.....	R\$ 11.350,00
Total.....	R\$ 1.183.613,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra,
10 de dezembro de 2018

Sidney Antonio Ferraresso
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Antonio Roberto Siqueira Filho
- Secretário -

Decreto no 4.830 de 21 de dezembro de 2018
(Abre crédito adicional especial)

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal no 4.118, de 21 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), que será destinado a atender despesas de custeio através de Recursos do FNDE – Caminhos da Escola.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, correrão por conta do excesso de arrecadação e do superávit financeiro, verificado no exercício anterior, a saber:

Excesso de arrecadação	R\$	3.154,72
Superávit financeiro	R\$	4.845,28
Total	R\$	8.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra,
21 de dezembro de 2018

Sidney Antonio Ferraresso
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Antonio Roberto Siqueira Filho
- Secretário -

Decreto no 4.831 de 21 de dezembro de 2018
(Abre crédito adicional suplementar)

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal no 4.119, de 21 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, a saber:

04.01.12.122.0005.2.005.339039.05	
Serv. terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 5.000,00
04.01.12.365.0005.2.008.339030.05	
Material de consumo.....	R\$ 35.000,00
04.01.12.365.0005.2.008.339039.05	
Serv. terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 30.000,00
04.01.12.365.0005.2.008.449052.05	
Equipamento e mat. permanente.....	R\$ 10.000,00
Total.....	R\$ 80.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

04.01.12.361.0005.2.004.449051.05
Obras e Instalações.....R\$ 80.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra,
21 de dezembro de 2018

Sidney Antonio Ferraresso
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica
nesta mesma data.

Antonio Roberto Siqueira Filho
- Secretário -

Lei no 4.117 de 21 de dezembro de 2018 Projeto de Lei no 86 / 2018

(Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção à Associação da Santa Casa de Misericórdia de Serra Negra – Hospital Santa Rosa de Lima)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Serra Negra autorizado a conceder subvenção à Santa Casa de Misericórdia de Serra Negra – Hospital Santa Rosa de Lima, no valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para pagamento até o dia 28 de dezembro de 2018.

Art. 2º A subvenção será destinada ao reforço do custeio e manutenção do serviço de saúde pública, disponibilizado, assim como, adequação das condições para a efetiva prestação dos serviços correspondentes de modo adequado, conforme termo a ser firmado entre as partes, no qual constarão as diretrizes e obrigações inerentes.

Art. 3º Os encargos desta lei correrão por conta de verbas constantes no orçamento 2018, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra,
21 de dezembro de 2018

Sidney Antonio Ferraresso
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica
nesta mesma data.

Antonio Roberto Siqueira Filho
- Secretário -

Lei no 4.118 de 21 de dezembro de 2018 Projeto de Lei no 84 / 2018

(Autoriza a abertura de crédito adicional especial)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), que será destinado a atender despesas de custeio através de Recursos do FNDE – Caminhos da Escola.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação e do superávit financeiro, verificado no exercício anterior, a saber:

Excesso de arrecadação	R\$	3.154,72
Superávit financeiro	R\$	4.845,28
Total	R\$	8.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra,
21 de dezembro de 2018

Sidney Antonio Ferraresso
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica
nesta mesma data.

Antonio Roberto Siqueira Filho
- Secretário -

Lei no 4.119 de 21 de dezembro de 2018 Projeto de Lei no 83 / 2018 (Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, a saber:

04.01.12.122.0005.2.005.339039.05	
Serv. terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 5.000,00
04.01.12.365.0005.2.008.339030.05	
Material de consumo.....	R\$ 35.000,00
04.01.12.365.0005.2.008.339039.05	
Serv. terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 30.000,00
04.01.12.365.0005.2.008.449052.05	
Equipamento e mat. permanente.....	R\$ 10.000,00
Total.....	R\$ 80.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

04.01.12.361.0005.2.004.449051.05 – Obras e Instalações R\$ 80.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra,
21 de dezembro de 2018

Sidney Antonio Ferraresso
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica
nesta mesma data.

Antonio Roberto Siqueira Filho
- Secretário -

Lei no 4.120 de 21 de dezembro de 2018 **Projeto de Lei no 87 / 2018**

(Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber recursos do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde, bem como transferi-los à Associação Santa Casa da Misericórdia de Serra Negra – Hospital Santa Rosa de Lima, através de termo de convênio, para a integração ao SUS para prestação de assistência à saúde)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber recursos do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde, bem como transferi-los à Associação Santa Casa da Misericórdia de Serra Negra – Hospital Santa Rosa de Lima, através de termo de convênio, para a integração ao SUS para prestação de assistência à saúde.

Art. 2º Fica ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir para a Associação Santa Casa da Misericórdia de Serra Negra – Hospital Santa Rosa de Lima, parte dos recursos financeiros recebidos do teto Média e Alta Complexidade da gestão estadual, referente a procedimentos ambulatoriais e procedimentos hospitalares, para o teto Média e Alta Complexidade da gestão municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra,
21 de dezembro de 2018

Sidney Antonio Ferraresso
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica
nesta mesma data.

Antonio Roberto Siqueira Filho
- Secretário -

Lei no 4.121 de 21 de dezembro de 2018 **Projeto de Lei no 85 / 2018**

(Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção à Associação da Santa Casa de Misericórdia de Serra Negra –

Hospital Santa Rosa de Lima)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção à Santa Casa de Misericórdia de Serra Negra – Hospital Santa Rosa de Lima, no valor de até R\$ 5.040.000,00 (cinco milhões e quarenta mil reais), que poderá ser dividido em doze parcelas no valor mensal de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

Art. 2º O convênio será destinado ao reforço do custeio e manutenção do serviço de saúde pública, fomentar e apoiar o desenvolvimento das ações complementares de serviços para a assistência integral à saúde da comunidade, visando o apoio de serviços, o aperfeiçoamento e a expansão da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde, compreendendo a atuação coordenada entre os entes, no campo da Assistência à Saúde, conforme termo a ser firmado entre as partes, no qual constarão as diretrizes, obrigações inerentes e plano de trabalho.

Art. 3º Os encargos desta lei, correrão por conta de verbas constantes no orçamento 2019, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra,
21 de dezembro de 2018

Sidney Antonio Ferraresso
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica
nesta mesma data.

Antonio Roberto Siqueira Filho
- Secretário -

Decreto no 4.833 de 7 de janeiro de 2019 **(Fixa o prazo de pagamento da parcela única e primeira parcela da prestação do IPTU)**

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado o dia 31 de janeiro de 2019, o vencimento da parcela única e primeira parcela dos carnês do Imposto Predial Territorial e Urbano (IPTU) e Taxas, do exercício de 2019.

Art. 2º Os vencimentos das demais parcelas, serão os constantes nos respectivos carnês.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra,
7 de janeiro de 2019.

Sidney Antonio Ferraresso
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica
nesta mesma data.

Antonio Roberto Siqueira Filho
- Secretário -

Publicação dos Atos Oficiais do Poder Legislativo

PORTARIA Nº 01 DE 2019

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, VEREADOR WAGNER DA SILVA DEL BUONO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no inciso XIV, do artigo 31, do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Serra Negra, APRESENTA, de forma final e atualizada, o RELATÓRIO DE ATIVIDADES, informando a quantidade de proposições e demais trabalhos legislativos realizados durante a 2ª sessão legislativa, da 17ª Legislatura, da Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra/SP, ou seja, referente ao exercício de 2018, conforme segue abaixo:

Projetos de Leis Ordinárias _____	88
Projetos de Leis Complementares _____	10
Projetos de Resolução _____	02
Projetos de Decretos Legislativos _____	17
Propostas de Emendas à Lei Orgânica do Município _____	00
Projetos Substitutivos _____	02
Mensagens recebidas do Poder Executivo Municipal _____	69
Autógrafos _____	88
Pareceres das Comissões Permanentes – Proc. Legislativos _____	247
Requerimentos _____	945
Indicações _____	1.544
Moções _____	15
Emendas _____	09
Sub-Emendas _____	00
Portarias Expedidas _____	12
Atos da Mesa Diretora _____	01
Atos do Presidente da Câmara Municipal _____	01
Comissões Especiais de Inquérito criadas (CEI) _____	00
Comissões Processantes abertas (Comissão de Ética) _____	02
Sessões Ordinárias realizadas _____	40
Sessões Extraordinárias realizadas _____	32
Documentos diversos protocolizados _____	3.170
Processos (total) _____	161
Expedientes processados _____	34
Licitações _____	07
Atas de Registros de Preços _____	07
Ofícios Circulares _____	00
Ofícios Expedidos _____	4.059

Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 07 de janeiro de 2019.

Vereador WAGNER DA SILVA DEL BUONO
Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra/SP

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância de Serra Negra na data supra.

ALEXANDRE GALAVERNA BONAMI
Diretor Legislativo da CMSN

PORTARIA Nº 02, DE 2019

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, VEREADOR WAGNER DA SILVA DEL BUONO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no § 6º, do artigo 39, da Constituição Federal, alterada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998,

RESOLVE:

1 – TORNAR PÚBLICO o número de cargos e funções ocupados, denominações, referências e vencimentos em 31/12/2018, do pessoal efetivo, em comissão, estagiários remunerados, subsídio dos senhores Vereadores e Presidente da Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, conforme tabela constante do Anexo I, que é parte integrante da presente Portaria.

2 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 07 de janeiro de 2019.

Vereador WAGNER DA SILVA DEL BUONO
Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra/SP

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância de Serra Negra na data supra.

ALEXANDRE GALAVERNA BONAMI
Diretor Legislativo da CMSN

A N E X O I

TABELA DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO EM 31/12/2018

Nº CARGOS OCUPADOS	DENOMINAÇÃO	REF	VALOR
01	Diretor Financeiro	CME-05	R\$ 5.343,80
01	Diretor Jurídico	CME-05	R\$ 5.343,80
01	Diretor Legislativo	CME-04	R\$ 5.700,06 01
	Assistente Financeiro	CME-03	R\$ 1.959,38
01	Assistente Legislativo	CME-03	R\$ 1.959,38
01	Motorista	CME-02	R\$ 1.840,64
01	Zelador	CME-01	R\$ 1.543,76

TABELA DO QUADRO DE PESSOAL EM COMISSÃO EM 31/12/2018

Nº DE CARGOS OCUPADOS	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR
01	Secretário Geral	CMC-03	R\$ 6.175,06
01	Assessor da Presidência	CMC-02	R\$ 4.841,00
01	Assessor Parlamentar	CMC-01	R\$ 4.156,28

TABELA DO QUADRO DE ESTÁGIOS REMUNERADOS EM 31/12/2018

Nº DE VAGAS OCUPADAS	DENOMINAÇÃO	BOLSA AUXÍLIO	AUX. TRANSPORTE	TOTAL
02	Estagiário	R\$ 795,00	R\$ 125,00	R\$ 920,00

TABELA DE SUBSÍDIOS DOS SENHORES VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL EM 31/12/2018

DENOMINAÇÃO	Quantidade/Vagas	VALOR	Vereador
(10)		R\$ 4.700,00	
Presidente			(01)
R\$ 7.050,00			

PORTARIA Nº 03, DE 2019

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, VEREADOR WAGNER DA SILVA DEL BUONO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 58, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 102, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Serra Negra,

RESOLVE:

1 – FIXAR, o seguinte calendário para a realização das Sessões Ordinárias durante todo o ano de 2019, ou seja, durante a 3ª Sessão Legislativa, da 17ª Legislatura, a partir de 1º de fevereiro de 2019.

MÊS	DIAS
Fevereiro	04, 11, 18 e 25
Março	07, 11, 18 e 25
Abril	01, 08, 15, 22 e 29
Maiο	06, 13, 20 e 27
Junho	03, 10, 17 e 24
Julho	(recesso)
Agosto	05, 12, 19 e 26
Setembro	02, 09, 16, 24 e 30
Outubro	07, 14, 21 e 29
Novembro	04, 11, 18 e 25
Dezembro	02 e 09
	recesso a partir do dia 16.

2 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra,
07 de janeiro de 2019.

Vereador WAGNER DA SILVA DEL BUONO
Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra/SP

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância de Serra Negra na data supra.

ALEXANDRE GALAVERNA BONAMI
Diretor Legislativo da CMSN

PORTARIA Nº 04 DE 2019

O VEREADOR WAGNER DA SILVA DEL BUONO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 – DECLARAR o ponto facultativo nas repartições da Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, nos seguintes dias:

a) dia 04 de março de 2019, segunda-feira, em virtude do Carnaval e, no dia 06 de março de 2019 - Quarta-Feira de Cinzas.

b) dia 18 de abril de 2019, quinta-feira de Endoenças, sendo feriado no dia 19 de abril de 2019 – Sexta-Feira Santa;

c) dia 21 de junho de 2019, sexta-feira, sendo feriado no dia 20 de junho de 2019 - Dia de Corpus Christi;

d) dia 08 de julho de 2019, segunda-feira, sendo feriado no dia 09 de julho de 2019 – Dia da Revolução Constitucionalista do Estado de São Paulo.

2 – Fica comunicado que, a qualquer momento, o Presidente da Câmara Municipal poderá convocar qualquer dos funcionários.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 07 de janeiro de 2019.

Vereador WAGNER DA SILVA DEL BUONO
Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra/SP

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância de Serra Negra na data supra.

ALEXANDRE GALAVERNA BONAMI
Diretor Legislativo da CMSN